



Educação, com 02 representantes, sendo 01 membro (um) da Classe Fundeb 60% e 01 da Classe Fundeb 40%; 01 membro (um) da Secretaria de Assistência Social e 01 membro (um) da Secretaria de Saúde que coordenarão os trabalhos.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas - PI em 22 de novembro de 2022.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*  
Francisca das Chagas Correia Sousa

Prefeita Municipal

Id:12525F326FC5FD9D



PORTARIA Nº 091/2022

Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral da Eleição Exercício 2022 da composição da estrutura do Fundo Municipal da Previdência Própria do Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi aprovada a Lei nº 0135/2013, de 15 de Setembro de 2013, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici dos Portelas e dá outras providências,

CONSIDERANDO que há a necessidade de serem nomeados os membros da comissão eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os 05 Membros da Comissão Eleitoral da Eleição Exercício 2022 da Composição da Estrutura do Fundo de Previdência Própria de Murici dos Portelas-MURICI-PREV, abaixo relacionados.

COMISSÃO ELEITORAL EXERCÍCIO 2022
RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
FERNANDO HENRIQUE BRITO CORREIRA
DAVID JOSÉ DE SOUZA
CRISTIANE SILVA GALVÃO
FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 22 de Novembro de 2022.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*

Francisca das Chagas Correia de Sousa  
Prefeita Municipal

Id:13B5A4AACD4FFBEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022-CLP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços tubulares em diversas localidades do Município de Corrente-PI.

O Edital da TOMADA DE PREÇOS 011/2022, foi devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação, no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão e julgamento de habilitação e propostas no dia 25/10/2022, às 09:00horas.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, com a participação das seguintes empresas: TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.529.853/0001-76, representada neste ato pelo Sr. Patrick Collyny Carvalho Gama, inscrito no CPF 041.945.033-50; UZIMETAL – INDÚSTRIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (UZIMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO), inscrita no CNPJ de nº 41.460.486/0001-28, representada neste ato pelo Sr. Misael da Silva Duarte, inscrito no CPF 053.893.793-90; CBS CONSTRUTORA EIRELI (CBS CONSTRUTORA EIRELI), inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.669/0001-71, representada neste ato pela Karoline da Rocha Marques, inscrita no CPF 042.674.263-09; e, F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS), inscrita no CNPJ de nº 23.371.034/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, inscrito no CPF 014.113.695-21, estes portando os documentos necessários para realizar o credenciamento. Registra-se que o Sr. Ronaldo Pereira da Silva, inscrito no CPF de nº 991.594.223-00, compareceu à sessão e apresentou os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, inscrita no CNPJ de nº 13.120.151/0001-25, mas não apresentou os documentos necessários para realizar o credenciamento, apresentando somente a CNH. Registra-se ainda que a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00, enviou os envelopes de habilitação e propostas devidamente lacrados.

Após recorridos eventos, sempre cumprindo a rigor a legislação vigente, e conforme documentos que compõem os autos do processo foi facultado aos participantes a palavra que se manifestaram da seguinte forma:

*[Assinaturas]*  
Página 1 de 3

Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

As empresas R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CBS CONSTRUTORA EIRELI (CBS CONSTRUTORA EIRELI) e F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS), não apresentam em seu quadro engenheiro de minas ou geólogo e que a empresa F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS) não apresentou atestados de capacidade com informações suficientes para comprovação de execução dos serviços. Que a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI não apresentou a certidão de fato impeditivo. Que a empresa TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o balanço com assinatura de um contador e assinatura na DHP de outro contador.

Após analisar os argumentos apresentados em sessão bem como analisar a documentação apresentada pelos licitantes, chegou-se ao seguinte resultado:

1. Que as empresas R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CBS CONSTRUTORA EIRELI (CBS CONSTRUTORA EIRELI) e F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS), não apresentam em seu quadro engenheiro de minas ou geólogo. Os argumentos apresentados não são motivos de inabilitação, vez que o edital não fez exigência desses profissionais.
2. F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (F & F PRÉ-MOLDADOS) não apresentou atestados de capacidade com informações suficientes para comprovação de execução dos serviços. Cumpre esclarecer que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de perfuração de poços tubulares em diversas regiões, bem como de um sistema de distribuição de água, por tanto, cumpre as exigências editalícias.
3. Que a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI não apresentou a certidão de fato impeditivo. Destaca-se que no edital não contem expressamente a exigência desta declaração.
4. Que a empresa TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o balanço com assinatura de um contador e assinatura na DHP de outro contador. De fato, o contador responsável pela emissão do balanço é Rogerio de Holanda Soares e a DHP apresentada é do Sr. Jesse Pereira de Araújo Junior, contrariando a exigência do edital no item 5.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, devidamente cancelados pela Junta comercial, acompanhado da DHP do contador responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Além do motivo já exposto, deve se destacar que a empresa não cumpriu a

*[Assinaturas]*  
Página 2 de 3

(Continua na próxima página)